



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 001/2003

DECRETO LEGISLATIVO

Autor VERA DIRETORA

Assunto "Aprova as contas do Executivo Municipal relativas ao exercício de 2001".

Apresentado em 25 de FEVEREIRO de 2003

Rejeitado em _____ de _____ de _____

Aprovado em 26 de FEVEREIRO de 2003

Extraído o autógrafo em 26 de FEVEREIRO de 2003

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de _____

Promulgado em _____ de _____ de _____

Veto Parcial em _____ de _____ de _____

" Total em _____ de _____ de _____

Arquivado em _____ de _____ de _____

Resolução n.º _____

Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 19/02/2003
N.º 001 / L.º 05 Fls: 32

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO N.º 001 / 2003.

“Aprova as contas do Executivo Municipal relativa ao exercício de 2001”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Japeri, relativas ao exercício de 2001, em conformidade com o Parecer emitido pelas Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Fevereiro de 2003.


CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE


ENEAS PAES LEME
VICE-PRESIDENTE


ANTÔNIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE
SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

Em 26 / 02 / 2003

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

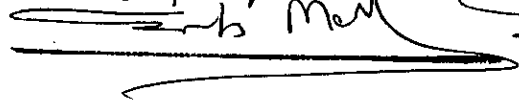
Em 26 / 02 / 2003

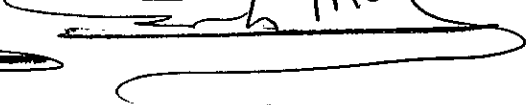
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

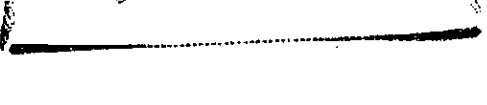
Em 26 / 02 / 2003

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 25 / 02 / 2003









CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Estado do Rio de Janeiro

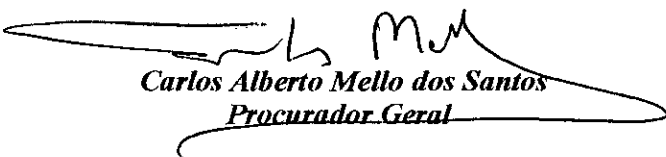
Japeri, 18 de Fevereiro de 2003.

Exmº. Senhor Presidente

Pelo presente encaminho a V.Exª
o Relatório das Contas do Executivo Municipal do ano
de 2001, que chegou a esta Casa Legislativa com
PARECER FAVORÁVEL do Tribunal de Contas do
Estado do Rio de Janeiro.

Esclareço que na forma do art.
79, I e II do Regimento Interno, as contas deverão ser
encaminhadas para as Comissões de Finanças e de
Justiça para exames e emissão dos competentes
pareceres.

Certo do atendimento de V.Exª
subscrevo renovando protestos e apreço e consideração.


Carlos Alberto Mello dos Santos
Procurador Geral



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri


Japeri, 18 de Fevereiro de 2003.

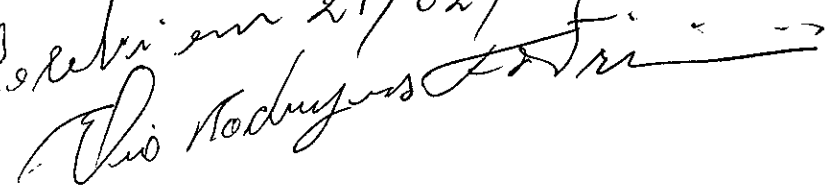
Ao protocolo Geral:

Favor remeter cópia do Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, referente às Contas do Executivo do ano de 2001, à Comissão de Finanças e Justiça desta Casa para apreciação.

Atenciosamente.


CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE

Recebido em
20/02/2003.


Recebido em 21/02/03
Vio Rodrigues 



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 001 / 2001. 2003

Autor: MESA DIRETORA

Designo Relator, o Vereador

Eneias Em, / 2001

Marcio A. Tomé
Marcio Presidente

O Projeto em tela, de autoria do MESA DIRETORA

Executivo Municipal relativas ao exercício de 2001", cuja ementa é "Aprova as contas do

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos
orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
Japeri, / 2001.

Eneias Relator

Marcos da Silva Amada
Marcos Membro

Felipe Pereira Santos
705 Membro



CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 001/2003

AUTOR: MESA DIRETORA

Designo Relator o Vereador

São Mús do Espírito Santo
Zé _____ EM / /

Elio
_____ PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do MESA DIRETORA
_____, cuja ementa é: "Aprova as contas do Executivo Municipal relativas ao exercício de 2001".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, / /

São Mús do Espírito Santo
Zé _____ RELATOR

Antônio de Jesus
_____ MEMBRO
Marcelo de F. Romão
marc _____ MEMBRO